



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 453/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO
EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapororoca a Semana do Empreendedorismo.

Art. 2º As atividades referidas no art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapororoca/PB, 23 de março de 2018.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional